



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1595

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1595

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE COROADOS

CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, PARA FIXAR NO MÊS DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DATA-BASE DA CATEGORIA E A CORREÇÃO ANUAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COROADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Roberto Carrilho Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 228, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - DISSÍDIO COLETIVO – DATA-BASE

A data-base da categoria será sempre o mês de janeiro de cada exercício financeiro. O Dissídio Coletivo da Categoria será discutido e negociado no mês da data-base, o qual será utilizado como base da negociação o índice de inflação do IPCA dos últimos doze meses como parâmetro à Revisão Anual Geral da remuneração dos servidores públicos municipais, em percentuais iguais a todos, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e observando os limites previstos no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 231, de 23 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do vale-alimentação será corrigido anualmente pela variação do índice de preços IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por Decreto do Executivo, sempre no mês de janeiro de cada ano.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1595

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE COROADOS

CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



Art. 3º - As novas data-base fixadas nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar produzirão efeitos a partir do exercício financeiro de 2027.

Parágrafo 1º - O exercício financeiro de 2026 permanece regido pela redação anterior do artigo 3º da Lei Complementar nº 228, de 26 de abril de 2018, e do artigo 2º da Lei Complementar nº 231, de 23 de agosto de 2018, preservando-se os atos e efeitos já praticados sob sua vigência.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente no exercício de 2027, o IPCA a ser utilizado para o reajuste previsto para ocorrer em janeiro/2027, conterà a variação entre a data do último reajuste e o mês fixado para data base, retomando a partir do exercício de 2028, o cálculo com base na variação anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 05 de outubro de 2026.

ROBERTO CARRILHO
ALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARRILHO
ALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.10.05 09:59:56 -03'00'

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1595

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE COROADOS

CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



LEI Nº 2108 de 05 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF do Município de Coroados, que passa a denominar-se ‘UBSF Maria Pugina Berto’, e dá outras providências.”

ROBERTO CARRILHO ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROADOS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF MARIA PUGINA BERTO” a Unidade Básica de Saúde da Família localizada no Município de Coroados, Estado de São Paulo.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear Maria Pugina Berto, personalidade de reconhecida importância para a história e para a comunidade de Coroados, em razão de sua trajetória de dedicação à saúde pública e aos cidadãos do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação no local, contendo a denominação oficial estabelecida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados, 5 de outubro de 2026.

**ROBERTO CARRILHO
ALVES:** [assinatura]

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARRILHO
ALVES: [assinatura]
Dados: 2026.10.05 10:21:50
-03'00'

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1595

Página 5 de 6

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

Portaria nº 105 de 05 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, do cargo de Assistente de departamento pessoal temporária, a Servidora **Mayara Marques Mendonça**, portadora do RG: 47.***-3, CPF: 378.***-03, PIS: 12*****49, Padrão: 00/24 XXIV, Data admissão: 16/09/2026, Último dia trabalhado: 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Coroados

Coroados, 05 de outubro de 2026.

ROBERTO CARRILHO
ALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARRILHO
ALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.10.05 09:46:46 -03'00'

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1595

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE COROADOS

CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



Portaria nº106 de 05 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de atribuições eventuais, conforme Lei Complementar Municipal nº 173/2013, nos termos que especifica".

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica designado o servidor **EDER JUNIOR DE ALMEIDA COSTA**, Auxiliar de Tesouraria, para exercer, em caráter precário e em substituição, as atribuições do cargo de Tesoureiro (Lei Complementar nº 275/2023), no período de 13/10/2026 a 03/11/2026, em decorrência do período de gozo de férias do servidor Guilherme Henrique Tomazini.

Artigo 2º. A remuneração do servidor designado será complementada pela diferença de salário prevista no artigo 4º da Lei Complementar nº 173, de 25 de julho de 2013, sem incorporação aos vencimentos. O cálculo a ser realizado pertinente à remuneração será de responsabilidade do Departamento Pessoal.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 05 de outubro de 2026.

ROBERTO CARRILHO
ALVES: [assinatura]

Assinado de forma digital por ROBERTO
CARRILHO ALVES: [assinatura]
Dados: 2026.10.05 11:48:35 -03'00'

Roberto Carrilho Alves

Prefeito Municipal